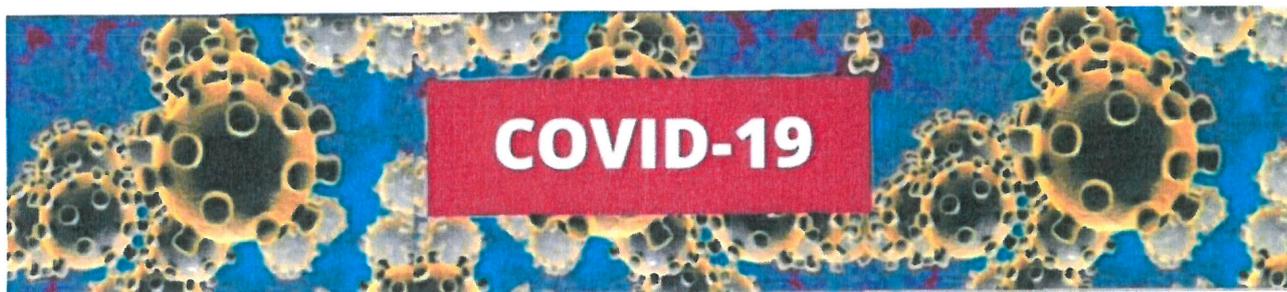


PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA MENSAL DE ALMEIDA - DIA 8



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA



JUNHO, 2020

SIGLAS E ACRÓNIMOS UTILIZADOS

CMA	Câmara Municipal de Almeida
COVID-19	Coronavírus
DGS	Direção - Geral de Saúde

ÍNDICE

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA MENSAL DE ALMEIDA	1
1. ENQUADRAMENTO	4
2. OBJETIVOS	5
3. SITUAÇÃO	5
4. EXECUÇÃO	6
4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	6
4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	6
4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO	7
4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	7
5. PROCEDIMENTOS	9
5.1. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS	10
6. LOGÍSTICA	11
7. INFORMAÇÃO PÚBLICA	12
ANEXOS	12

1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17 de maio, que prorroga a declaração de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, em que a prioridade se centra na prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercutindo-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, caminho este que se pretende implementar através de diversas e subsequentes fases.

Com o efeito é necessário a adoção de medidas específicas relativas a algumas actividades, nomeadamente, nas feiras e mercados.

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retomar a atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal de Almeida, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Junta de Freguesia.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

A Câmara Municipal tem sob a sua gestão as feiras mensais de Almeida, todos os dias 8 de cada mês e o último sábado de cada mês, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias, integrando cerca de trinta agentes económicos. Trata-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

A Câmara Municipal de Almeida;

Feirantes;

Colaboradores dos feirantes;

Consumidores;

Trabalhadores da Câmara.

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Câmara de Almeida que interagem direta ou indiretamente na feira da organização da Câmara.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMA nas feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Vereador, com Pelouro das Feiras, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, pela Divisão de Administração e Finanças, pelo Departamento de Obras e Urbanismo, pelo serviço de Fiscalização e pelo Serviço de Saúde.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeou como Gestor do Plano o responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que irá monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Gestor do Plano.

4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Serviço Municipal da Proteção Civil, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 na Freguesia;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 numa das feiras municipais.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no *sítio* do Município na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO I);
- c) Reforço de medidas de limpeza nas feiras (ANEXO II);
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da Câmara Municipal;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço em cada local das feiras, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção (ANEXO III);

- j) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção. Dado que os trabalhadores destes equipamentos exercem as funções em regime de turnos, deverá ser designado sempre um dos trabalhadores que no momento se encontra ao serviço;
- k) Colocar sinalética para a utilização adequada dos espaços;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção no local da feira;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do local da feira;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no local da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no local e durante a realização da feira:
 - ✓ Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento (ANEXO III);
 - ✓ Proceder à desinfeção do local de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;

c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

Com a desativação do Plano:

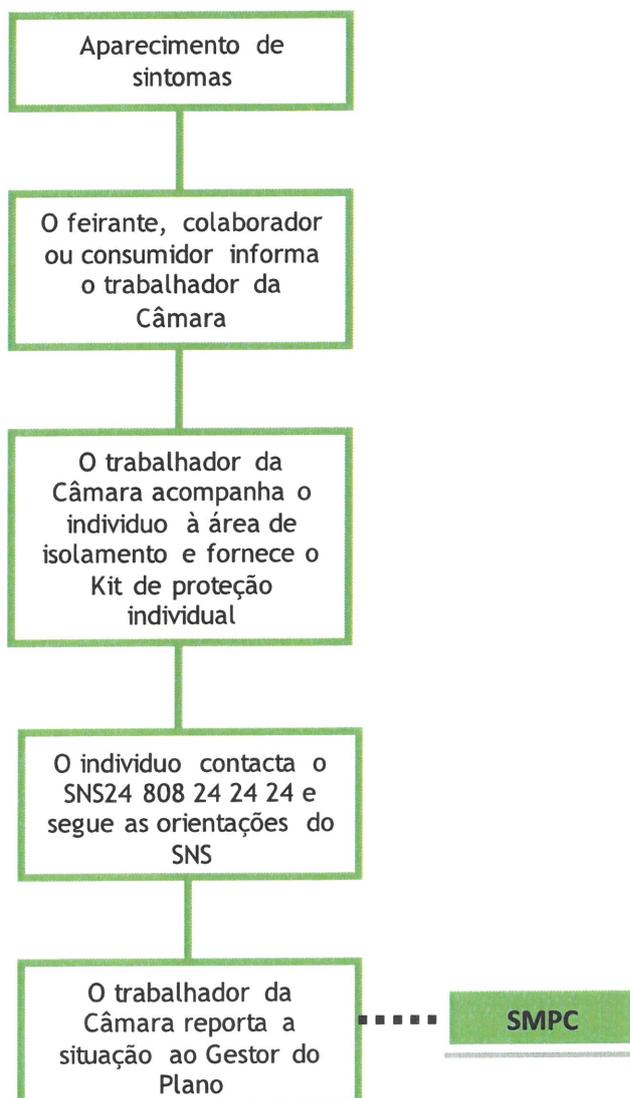
- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES

COM SINTOMAS DE COVID-19



5.1. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento das feiras fica sujeita ao cumprimento das seguintes regras:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar a regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m²);
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no local da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h) É obrigatório, dentro do local da feira, o uso de luvas pelos feirantes;
- i) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- j) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- k) Garantir o afastamento de 2m entre as bancas;
- l) Os locais de prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentários, devem obedecer às regras da restauração e similares. Os talheres, pratos e copos disponibilizados aos clientes, devem ser descartáveis;
- m) Procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação;
- o) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- ✓ Garante a manutenção de capacidade de resposta em situação de ocorrência;
- ✓ Monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- ✓ Ativa o presente Plano sempre que se verifique essa necessidade;
- ✓ A articulação com a DGC;
- ✓ Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no local da feira;
- ✓ Colabora na informação sobre os circuitos específicos de entrada e saída.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- ✓ Assegura, em caso de necessidade, a realização dos procedimentos de contratação de serviços de limpeza para a desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos e dos locais da feira.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E URBANISMO

- ✓ Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira;
- ✓ Assegura que as pessoas permanecem no local da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- ✓ Informa sobre os circuitos específicos de entrada e saída;
- ✓ Fiscaliza o uso dos equipamentos de proteção individual obrigatório para a permanência no local;
- ✓ Afetação de recursos para o cumprimento das regras previstas no Plano;
- ✓ Monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- ✓ Assegura a reposição e reforço de *stocks* de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza Kits de proteção individual, etc.);
- ✓ Assegura a higienização do local da feira.

7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

Estes materiais são distribuídos pela feira.

ANEXOS





ANEXO I

**Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos
os intervenientes**



PREVENTION OF COVID-19



Prevenção COVID-19



Desinfete com regularidade as mãos com uma solução à base de álcool

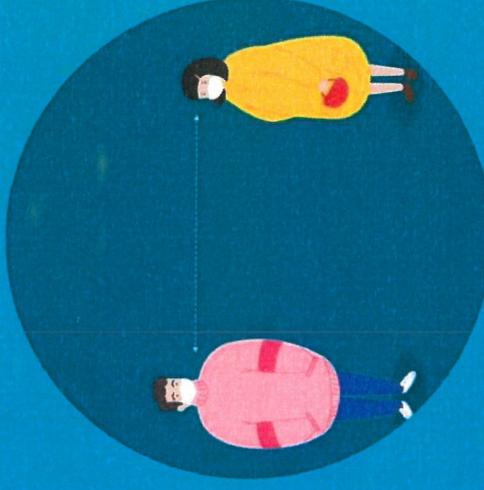


Uso obrigatório de Máscara de Proteção



Lave as mãos com frequência

Mantenha a distância de segurança de pelo menos 2 metros





ANEXO II

Plano de limpezas

Plano de limpeza na feira de Almeida para evitar o contágio por COVID-19.

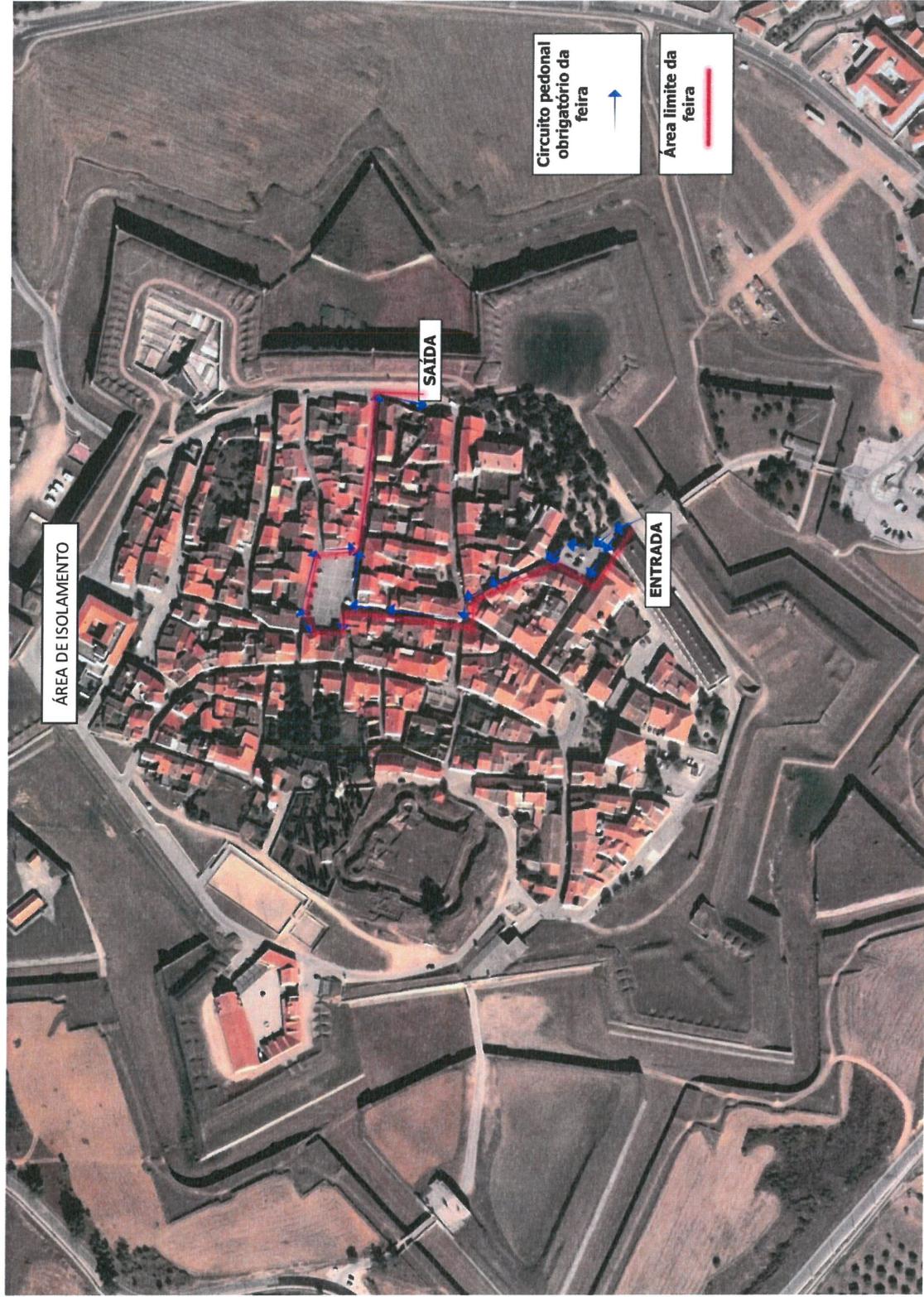
- 1 - Reforço do número de caixotes de lixo distribuídos pelo local da feira;
- 2 - A recolha deve ser regular, se possível de duas em duas horas;
- 3 - Devem ser colocados dois sacos resistentes nos caixotes do lixo localizados na feira para que seja diminuta a possibilidade de se romperem e o lixo disseminar-se;
- 4 - Devem ser sempre os mesmos trabalhadores a recolher o lixo e equipados com Kits de proteção individual;
- 5 - Ao recolher o lixo, os sacos devem ser bem fechados e colocados num contentor específico, definido para esse efeito;
- 6 - No final da feira, devem ser todas as superfícies exteriores desinfetadas (exemplo caixotes de lixo, superfícies onde se colocaram materiais, etc.), assim como os locais com maior concentração de pessoas/feirantes.



ANEXO III

Local de isolamento

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA MENSAL DE ALMEIDA -
PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÃO POR COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) -
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA





ANEXO IV

Mapa da feira no interior de Almeida

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA MENSAL DE ALMEIDA -
PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÃO POR COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) -
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA





BIBLIOGRAFIA

- Resolução de Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio
- Plano de Contingência COVID-19/Coronavirus de março de 2020



ENTRADA EM VIGOR

O presente plano de contingência entra em vigor imediatamente e deverá ser amplamente divulgado interna e externamente.

Almeida, 03 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António José Machado', written over a horizontal line.

(Eng.º António José Monteiro Machado)